



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Serviço de Utilidade Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude, e Encargos Gerais do Município.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: José Amarildo Vasconcelos da Silva.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 79.700 litros de gasolina comum, 90.000 litros de óleo diesel comum S-500 e 176.500 litros de óleo diesel S-10 E 2.800 litros de Arla.

NATUREZA DO OBJETO

Art 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XV – Serviços e fornecimentos contínuos serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada no estudo técnico preliminar e na Lei 14.133/21.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) do **Item 01 – Gasolina Comum, Item 02 – Óleo Diesel Comum S-500, Item 03 - Óleo Diesel S-10 e Item 04 Arla**, deverá estar sediada dentro ou em até 2 Km do limite da área urbana do Município de Cristal e abastecerá os veículos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante requisição assinada pelo Secretário ou responsável autorizado, diretamente da bomba para o tanque de cada veículo.

Como bonificação, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar, em espaço apropriado dentro de suas dependências, lavagem expressa para os veículos do Município, conforme discriminado abaixo:

Item 01 – Gasolina Comum: A cada 50 (cinquenta) litros abastecidos na bomba, dará direito a uma lavagem expressa para qualquer veículo oficial que utilize este combustível, na forma de “ticket lavagem”.

Item 02 - Óleo Diesel Comum S-500: A cada 150 (cento e cinquenta) litros abastecidos na bomba, dará direito a uma lavagem expressa para qualquer veículo ou máquina oficial que utilize este combustível, na forma de “ticket lavagem”.



Item 03 - Óleo Diesel S-10: A cada 150 (cento e cinquenta) litros abastecidos na bomba, dará direito a uma lavagem expressa para qualquer veículo oficial que utilize este combustível, na forma de “ticket lavagem”.

Os “tickets lavagem” deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais dos combustíveis referentes a cada período, proporcionais aos litros consumidos, no setor de contabilidade do Município, que posteriormente os distribuirá a cada secretaria correspondente.

Os “tickets lavagem” deverão ser utilizados somente na limpeza dos veículos oficiais do Município sendo vedada a sua utilização para veículos particulares.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão:

a) Observar, para o fornecimento do objeto, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor, e assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, inclusive contra terceiros, atrasos e outras falhas, que deverão ser reparadas ou sanadas sem ônus adicionais para o Município de Cristal, quando entregar o combustível.

b) Entregar combustível de primeira qualidade.

c) Cumprir as condições e as cláusulas do contrato assinado pelas partes.

d) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, FGTS, recolhimento de **INSS** de seus empregados durante a vigência deste contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

(x) Pregão eletrônico para aquisição única

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato, mediante a necessidade das secretarias, durante o exercício do ano de 2025.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: José Amarildo Vasconcelos da Silva.

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Andresa Bergmann.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





Município de Cristal/RS

O pagamento será realizado quinzenalmente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: pregão eletrônico para aquisição única.

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas. Também será exigida a autorização para comercialização e/ou transporte, expedida pela ANP (agência tradicional de transporte).

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	79.700L	Combustível Gasolina Comum	R\$ 6,33	R\$ 504.501,00
02	90.000L	Óleo Diesel Comum S-500	R\$ 6,27	R\$ 564.300,00
03	176.500L	Óleo Diesel S-10	R\$ 6,37	R\$ 1.124.305,00
04	2.800L	Arla 32	R\$ 4,25	R\$ 11.900,00

O valor total estimado, conforme a pesquisa de preço é de R\$ 2.205.006 (dois milhões duzentos e cinco mil reais e seis centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida nas seguintes dotações conforme estabelecidas no ofício3

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100





Município de Cristal/RS

014/2025 em anexo.

Cristal, 02 de dezembro 2025.

Secretário Municipal de Fazenda e
Responsável pelo TR

Documento assinado digitalmente em 02/12/2025 14:39:22
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ldloo> para
verificar a autenticidade.





MUNICIPIO DE CRISTAL / RS
Rua Sete de Setembro, 177 – fone: (51)3678.1100
Cristal/RS – CEP: 96195-000 E-mail: sec.fazenda@cristal.rs.gov.br

OF. Sec. Fazenda nº 014/2025

Cristal, 06 de Novembro de 2025.

Senhor Prefeito:

Venho através deste solicitar que seja aberto Processo Licitatório para a aquisição de **79.700 Litros de Gasolina Comum, 90.000 Litros de Óleo Diesel Comum S-500 e 176.500 Litros de Óleo Diesel S-10 e 2.800 Litros de Arla**, para os veículos e máquinas no Município de Cristal, para o exercício de 2026, discriminados conforme dotação orçamentária abaixo:

Dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Adm. Gabinete da Prefeita
2002000 – Adm. Gabinete da Prefeita
339030 – Material de Consumo

Gasolina: 3.000 L

02.05 – Conselho Tutelar
2048000 – Manut. do Conselho Tutelar
339030 – Material de consumo

Gasolina: 1.200 L

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.01 – Administração da SMF
2288000 – Administração Tributária
339030 – Material de consumo

Gasolina: 1.500 L

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – MDE – Art. 212 CF e Art. 70 LDB
2010000 – Administração da SMED
339030 – Material de consumo

Gasolina: 1.500 L

2012000 – Transporte Escolar Ensino Fundamental Municipal
339030 – Material de consumo

Gasolina: 2.000 L

Diesel S-500: 11.300 L

Diesel S-10: 25.000 L

Arla: 400 L

2224000 – Transporte Escolar Ensino Infantil
339030 – Material de consumo

Gasolina: 500 L

Diesel S-500: 4.000 L

Diesel S-10: 5.000 L

Arla: 400 L





MUNICIPIO DE CRISTAL / RS

Rua Sete de Setembro, 177 – fone: (51)3678.1100
Cristal/RS – CEP: 96195-000 E-mail: sec.fazenda@cristal.rs.gov.br

05.03 – MDE – Não Comp. Art. 71 LDB Aux. Conv.
2802000 – Manut. de Programas Escolares Especiais, tais como aulas de dança.
339030 – Material de consumo

Diesel S-500: 300 L

2803000 – Atividades de Conscientização Ecológica.
339030 – Material de consumo

Diesel S-500: 100 L

2028000 – Excursões para Alunos e Professores do Ensino Fundamental.
339030 – Material de consumo

Diesel S-500: 300 L

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – FMS – Recurso ASPS
2031000 – Administração da SMS
339030 – Material de consumo

Gasolina: 1.000 L

2032000 – Assistência a Saúde à População (ASPS)

Gasolina: 49.000 L

Diesel S-500: 2.500 L

Diesel S-10: 38.500 L

Arla: 800 L

07 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

07.02 – Vias urbanas

2058000 – Ampliação, melhoram, Pav. e cons. de vias urbanas Arborização e Paisagismo
339030 – Material de consumo

Gasolina: 4.000 L

Diesel S-500: 20.000 L

Diesel S-10: 14.000 L

07.04 – Serviço de Utilidade Pública

2063000 – Recolhimento de Lixo

339030 – Material de Consumo

Diesel S-10 6.000 L

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

08.02 – Agricultura Familiar

2072000 – Assistência a Agricultura Familiar

339030 – Material de Consumo

Gasolina: 5.000 L

Diesel S-500: 32.000 L

Diesel S-10: 45.000 L

Arla: 600 L

08.09 – Estradas Vicinais

2060000 – Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões

339030 – Material de consumo

Gasolina: 4.000 L





MUNICIPIO DE CRISTAL / RS

Rua Sete de Setembro, 177 – fone: (51)3678.1100
Cristal/RS – CEP: 96195-000 E-mail: sec.fazenda@cristal.rs.gov.br

Diesel S-500: 18.000 L

Diesel S-10: 40.000 L

Arla: 600 L

10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

10.05 – FMAS – Fundo Mun. de Assistência Social

2050000 – Administração da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

339030 – Material de consumo

Gasolina: 4.000 L

Diesel S – 10 1.500 L

11 – Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Juventude

11.01 – Administração da SEMTECJ

2261000 – Administração da SEMTECJ

339030 – Material de consumo

Gasolina: 500 L

Diesel S-500: 500 L

Diesel S – 10 1.500 L

11.03 – Turismo, Desporto e Juventude

2264000 – Manutenção do Turismo no Município

339030 – Material de consumo

Gasolina: 500 L

Diesel S – 500 1.000 L

11.03 – Turismo, Desporto e Juventude

2029000 – Promoção de Competições Esportivas e Gincanas

339030 – Material de consumo

Gasolina: 500 L

13 – Encargos Gerais do Município

13.04 – Encargos Gerais do Município

2080000 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município

339030 – Material de consumo

Gasolina: 500 L

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

José Amarildo Vasconcelos da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Sr. Prefeito Municipal
Marcelo Luís Krolow
Cristal – RS

